

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ**, devendo preencher todos os requisitos constantes do citado Edital e seus anexos nos seguintes termos e condições

<b>CREDENCIAMENTO 001/2023</b>
<b>DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO</b>
De: <b>17/08/2023 a 15/09/2023</b> Horário: 08h às 23:59h O envio das propostas pode ocorrer de 3 (três) formas: <b>1.Presencialmente:</b> Na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Campina, CEP nº 66.010-000, Belém/PA no horário de 08h às 17h em dias úteis; <b>2.Correios:</b> Via SEDEX desde que todos os documentos estejam autenticados. Até às 23:59 h. <b>3.E-mail:</b> Para o e-mail <u><a href="mailto:cpl-1@banparanet.com.br">cpl-1@banparanet.com.br</a></u> .Neste caso, os documentos enviados por e-mail devem ser assinados digitalmente de forma que possam ser validados. Até às 23:59 h.
<b>OBJETO:</b>
<b>CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS</b> para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos que são produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ, mediante Termo de Credenciamento próprio, devendo preencher todos os requisitos constantes do presente Edital e seus anexos.

**Belém - Pará, 17 de agosto de 2023.**

**Ana Carolina Lima**  
Membro da CPL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. torna público, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ**, devendo preencher todos os requisitos constantes do citado Edital e seus anexos nos seguintes termos e condições:

### **1- OBJETO:**

**1.1** O objeto é **CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS** para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos que são produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ, mediante Termo de Credenciamento próprio, devendo preencher todos os requisitos constantes do presente Edital e seus anexos.

### **2- PERÍODO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** O período de vigência deste Edital é de 30 (trinta) dias corridos podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do BANPARÁ. Desta forma, o prazo de credenciamento será de 30 (trinta) dias corridos a partir do dia da publicação deste Edital, ou seja, de **17/08/2023 a 15/09/2023**.

**2.2.** O envio das propostas pode ocorrer de 3 (três) formas:

**1.Presencialmente:** Na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Campina, CEP nº 66.010-000, Belém/PA no horário de 08h às 17h em dias úteis.

**2.Correios:** Via SEDEX desde que todos os documentos estejam autenticados, até às 23:59 h.

**3.E-mail:** Para o e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br). Neste caso, os documentos enviados por e-mail devem ser assinados digitalmente de forma que possam ser validados. Até às 23:59 h

### **3- DOS IMPEDIMENTOS:**

Conforme o item 5 do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

#### **4- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1. Somente serão credenciados os INTERESSADOS** que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

**4.2** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, acompanhada de todos os documentos exigidos no Termo de Referência - ANEXO I deste edital, bem como, os documentos listados no item 4 do Termo de Referência.

**4.3.** Os documentos emitidos por meio eletrônico não necessitam ser autenticados. Os demais documentos deverão ser autenticados ou acompanhados do original, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação do BANPARÁ.

#### **5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

**5.1** O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas.

**5.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Apresentação da Ficha de Inscrição – **ADENDO I** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital - devidamente preenchido pelos interessados no credenciamento, acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital e seus Anexos.

**5.1.2. SEGUNDA ETAPA:** Análise, pela Comissão de Licitação e Área Demandante, das documentações apresentadas pelos interessados. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, **no período definido para o credenciamento nos moldes dos itens 4.3.1 e 4.3.2 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.**

**5.1.3. TERCEIRA ETAPA:** Nos moldes do item **4.3.3 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital a Publicação do Resultado do Credenciamento**, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como, a indicação dos itens do edital, correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

**5.1.3.1.** A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do **item 8** do presente Edital.

**5.1.3.2.** O credenciamento a que se refere este Termo de Referência não importa, necessariamente, em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, na conveniência e necessidade do Banpará.

**5.1.4. QUARTA ETAPA:** Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o Banpará promoverá a publicação da homologação do resultado do credenciamento, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do Banpará na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

**5.1.5. QUINTA ETAPA:** Assinatura do **Termo de Credenciamento (ADENDO VI)**, quando o credenciado for requisitado para a prestação dos serviços, nas condições do **item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste edital**. O credenciado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do referido Termo, a contar da convocação do Banpará.

## **6. DO PROCESSO DE DESCRENCIAMENTO:**

Conforme o item 6 do Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o *participante do certame* será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Não assinar o Termo de Credenciamento, conforme o caso, no prazo estabelecido.
- b) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- c) Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos do certame;
- d) Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- e) Comportar-se de modo inidôneo (reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-H, 337-I, 337-K e 337-M do Código Penal, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

7.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – **CPL**, nos termos do art. 99 do Regulamento,

ocasião em que designará o membro da Comissão de Licitação, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Conduzir o processo administrativo;
- b) Descrever os fatos e as faltas imputadas ao participante do certame;
- c) Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d) Determinar a notificação do participante do certame, para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (Art. 77 do Regulamento)
- e) Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias.
- f) Comunicar ao participante do certame, com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g) Conceder prazo de 10 dias para que o participante do certame apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

7.3. Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões pelo participante do certame, o membro designado pela Comissão de Licitação, submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

7.4. Da decisão, o *participante do certame* será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

7.5. As penalidades referentes à inexecução do Termo de Credenciamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## **8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação e da Administração do Banpará, decorrentes da presente certame, caberá RECURSO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação ou intimação do ato recorrido, para interposição das razões pelos participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que deve começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas nos autos, conforme Artigo 70, item 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**8.2** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e poderão ser enviados para o e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br) ou ainda, entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL do BANPARÁ, na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar, Campina, CEP nº 66.010-000, Belém/PA no horário de 08h às 23:59h em dias úteis.

**8.3** A comunicação sobre a existência de interposição de recurso por algum participante será realizada mediante publicação no site do Banpará ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)) e IOEPA.

**8.4.** Os recursos enviados intempestivamente ou protocolados em outros setores do Banpará, serão desconsiderados.

## **9. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**9.1.** Qualquer cidadão poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**9.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até o prazo final para recebimento dos documentos, designados neste edital.

**9.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**9.1.3.** Ao receber os requerimentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, se for o caso, para que ofereça resposta motivada.

**9.1.4.** Os pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser respondidos antes e durante a análise dos documentos, motivadamente.

**9.1.5.** A decisão de eventual adiamento, suspensão ou prorrogação do período do credenciamento é de competência da CPL e será publicada no sítio eletrônico do Banpará e IOEPA, assim como todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

**9.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL e disponibilizados na forma deste item.

**9.3.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os participantes deste certame deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo de CREDENCIAMENTO e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

**10.2** Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o participante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do artigo 98 do Regulamento de Licitações e Contratos, além das demais cominações legais.

**10.3** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor do número máximo de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.4** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banpará e, adicionalmente, poderão ser veiculados por *e-mail* aos participantes e/ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará, quando for o caso.

**10.5** O presente procedimento poderá ter o período de recebimento dos documentos, adiado ou transferido para outra data, ou, ainda, prorrogado, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos.

**10.6** Os participantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo ao Banpará qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**10.7** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativa a este credenciamento.

**10.8** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, a área demandante ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase, visando a obtenção do maior número de credenciados.

**10.9** A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação do objeto pelo Banpará.

**10.10** O interessado, por meio de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao Banpará a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância e quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**10.11** Este procedimento licitação será regido pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará.

**10.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Comissão de Licitação.

**10.13** Para consulta ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, acessar ao link:  
<https://ri.banpara.b.br/outras-informacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos/>

**10.14.** Faz parte integrante deste edital o seguinte anexo:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

**Belém (PA), 17 de agosto de 2023.**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ**

#### **1. OBJETO**

O objeto do referente termo é o credenciamento de associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos que são produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ, mediante Termo de Credenciamento próprio.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a importância das questões ambientais, cada vez mais, as práticas adotadas pelas empresas têm agregado fator de competitividade no mercado, onde as empresas que não possuem práticas sustentáveis se encontram em desvantagem frente às que buscam o respeito ao meio ambiente.

Assim, analisando o contexto local, identificou-se que os resíduos sólidos gerados após o consumo de bens e serviços pela população, em geral, constituem um dos problemas mais graves para o poder público local, a quem cabe dar destinação adequada, e representa um enorme desperdício de recursos naturais. A recuperação desses resíduos nas formas de reuso, reciclagem e revalorização energética aumenta a vida útil dos aterros sanitários e reduz o custo da coleta de lixo. Ao mesmo tempo, contribui para a sustentabilidade do planeta, ao diminuir a necessidade de extração de recursos naturais para atender as necessidades de produção de bens e serviços demandados pela sociedade.

Nesse contexto, as cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis são destacadas como alternativa para a consolidação de uma cadeia de reciclagem ambientalmente adequada e socialmente justa e inclusiva.

Buscando promover esse diálogo com as cooperativas e em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, o BANPARÁ já envia para a coleta seletiva materiais como papel, papelão, plástico, vidro e metal em todas as unidades da capital e região metropolitana. Entretanto, ainda não usufrui de parcerias oficializadas com as entidades de catadores.

Dessa forma, este termo de referência para o credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis visa formalizar o processo de coleta de resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, no âmbito das agências e unidades da Matriz, assegurando o cumprimento das diretrizes traçadas no planejamento

estratégico do BANPARÁ, cumprindo a missão de gerar valor para o Estado por meio da economia solidária e com a sustentabilidade econômica dos catadores de materiais recicláveis, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento social e ambiental do plano de governo estadual vigente, viabilizando a promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, visando reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso, e ainda fortalecer a marca BANPARÁ, por meio do seu engajamento em ações de cunho social e ambiental.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Poderão participar do credenciamento todas as organizações da sociedade civil, voltadas para promoção de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, que atuem na execução da coleta de resíduos recicláveis, desenvolvendo atividades de recebimento, prensagem, enfardamento e armazenamento temporário de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis, tais como: papel, metal, plástico e vidro, em todo o Estado do Pará, em consonância aos critérios da Política Institucional de Contribuições e Doações, e que não incorram nos seguintes impedimentos:

**3.1.** Qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro, ou financiamento ao terrorismo;

**3.2.** Estar inserida em algum dos cadastros citados a seguir:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

V - Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

#### **4.1. DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.1.** As organizações interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos necessários da seguinte forma:

4.1.1.1. Por meio físico, em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, contatos e a descrição “Documentos – Edital de Credenciamento nº XXX/2023”, entregue pessoalmente ou por via postal (Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento – AR) no seguinte endereço: Banco do Estado do Pará S/A – Avenida Presidente Vargas, nº 251- 1º andar - Sala de Licitações – Campina – Belém

– Pará. CEP: 66.010-000; ou

4.1.1.2. Por meio eletrônico, intitulado “Documentos – Edital de Credenciamento nº 002/2023”, ao seguinte endereço: [CPL-1@banparanet.com.br](mailto:CPL-1@banparanet.com.br).

**4.1.2.** Os documentos necessários para o credenciamento são:

4.1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Adendo I);

4.1.2.2. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.3. Estatuto ou Contrato Social e alterações, registrado no órgão pertinente;

4.1.2.4. Ata de Posse do Representante Legal;

4.1.2.5. Comprovante de Residência atual;

4.1.2.6. Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF, Comprovante de residência);

4.1.2.7. Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Adendo II);

4.1.2.8. Declaração que Possui Infraestrutura e Sistema de Rateio (Adendo III);

4.1.2.9. Declaração de Conformidade ao Art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (Adendo IV).

## **4.2. PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

4.2.1. As cooperativas/associações interessadas no credenciamento deverão apresentar as documentações da forma e no prazo determinados no edital de credenciamento;

4.2.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL avaliará os documentos recebidos, conforme definidos no item 4.1.2 deste termo de referência e notificará as cooperativas/associações por meio de carta, e-mail ou telefonema para apresentarem ajustes, se necessário e, após validação, assinarem o instrumento de formalização da parceria.

4.2.3. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com a exigência do presente termo de referência.

### **4.3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDECIMENTO**

4.3.1. O credenciamento será indeferido, no caso da interessada ser julgada inapta, assim considerada aquela que não atende às condições exigidas neste termo de referência, ou não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar com adulterações, falsificações, emendas ou rasuras, ou ainda, com seu prazo de validade vencido.

4.3.2. A Comissão de Licitação, juntamente com a área Demandante, irá analisar a documentação apresentada pelo interessado. Durante essa análise, poderão ser apresentados novos documentos, em substituição aos anteriormente entregues considerados inaptos, inválidos ou vencidos, para fins de atendimento aos documentos exigidos no edital, desde que, no período definido para o credenciamento, considerando também as prorrogações, se houver.

4.3.3. A publicação do resultado do credenciamento será realizada no Diário Oficial do Estado do Pará e no site do BANPARÁ na Internet: [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), contendo a relação dos CREDENCIADOS E DOS NÃO CREDENCIADOS, bem como a indicação dos itens do edital correspondentes as exigências que não foram cumpridas pelos não credenciados.

- a) A partir da divulgação do Resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial do Estado do Pará, os participantes poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) O credenciamento a que se refere este termo de referência não importa, necessariamente, em contratação, nem a contratação em direito à prestação exclusiva dos serviços, mas sim, na conveniência e necessidade do BANPARÁ.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDECIMENTO**

É vedado o credenciamento de associações/cooperativas cujos dirigentes se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) sejam empregados ou terceirizados do BANPARÁ, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) esteja com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) não atenda aos requisitos deste termo de referência quanto à habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e habilitação técnica.

## **6. DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento tem caráter precário, por isso a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste termo de referência e na legislação pertinente, ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Haverá descredenciamento quando ocorrer recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento para realização da coleta.

6.3. O interessado poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

6.4. Também será causa de descredenciamento o descumprimento na execução de serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia, bem como na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução de credenciamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As características de sustentabilidade definidas pelo Banpará, as quais a CONTRATADA deverá observar diligentemente durante toda a vigência contratual, estão contidas no ADENDO VII.

## **8. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

8.1. As parcerias objeto deste termo de referência serão formalizadas mediante Termo de Credenciamento ou instrumento congêneres, de acordo com os termos da Política Institucional de Contribuições e Doações e com as diretrizes do MNP de Responsabilidade Socioambiental.

8.2. A eficácia do instrumento contratual ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE, a qual deverá ser providenciada pelo BANPARÁ no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

9.1.1. Efetuar a seleção correta dos materiais recicláveis em suas unidades, evitando a sua disposição como lixo;

9.1.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da CREDENCIADA;

9.1.3. Acompanhar as atividades de execução da CREDENCIADA, avaliando os resultados;

9.1.4. Normatizar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de coleta realizados pela CREDENCIADA, inclusive reorientando as ações diante de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

### **9.2. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

9.2.1. Executar as atividades previstas no edital com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

9.2.2. Indicar ao BANPARÁ a equipe composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do Banco;

9.2.3. Não permitir a participação de terceiros não cooperados na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

9.2.4. Permanecer nas dependências do BANPARÁ apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;

9.2.5. Transportar os volumes coletados diretamente das unidades do BANPARÁ para as dependências da CREDENCIADA e registrar o peso do material doado;

9.2.6. Zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;

9.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperadores nas dependências do Banco;

9.2.8. Não utilizar o material doado em finalidades contrárias ao estabelecido neste Termo de Credenciamento;

9.2.9. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos de coleta e reciclagem, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários oriundos direta ou indiretamente deste credenciamento;

9.2.10. Apresentar Declaração de Coleta contendo as unidades beneficiadas, a quantidade em kg e o tipo do material coletado, informando o retorno financeiro para a cooperativa e ainda, fornecer informação ao BANPARÁ sempre que solicitado;

9.2.11. O procedimento da retirada de material reciclável nas unidades do BANPARÁ se dará por meio de doação, portanto não será autorizado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros do BANPARÁ;

9.2.12. Fornecer gratuitamente ao BANPARÁ amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;

9.2.13. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado;

9.2.14. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis), salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

9.2.15. Repudiar qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo;

9.2.16. Não estar inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **10. DA EXECUÇÃO**

10.1. Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da CREDENCIADA, que deverão comparecer em local e horário previamente estabelecido, formalmente identificado (uniforme e crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos funcionários do BANPARÁ.

10.2. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, sem qualquer justificativa por parte da CREDENCIADA, o BANPARÁ poderá providenciar a destinação dos materiais para outras entidades de catadores com o fim de evitar acúmulo de material.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe na medida de suas obrigações.

## **12. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendida a inexistência de qualquer vínculo empregatício em face da execução do objeto do edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

13.1. A fiscalização administrativa da contratação será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem consiste em verificar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a coleta de materiais recicláveis e reutilizáveis.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A fiscalização técnica da contratação será exercida pela área demandante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.



## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

## **16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente credenciamento em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados das partes, o que inclui os dados dos seus clientes e representantes.

16.2. AS PARTES processarão os dados pessoais somente de maneira que – e na medida em que – seja apropriado para execução do credenciamento, exceto quando necessário para cumprir uma obrigação legal.

16.3. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este credenciamento, tendo como finalidade aferir poderes de representação às partes e legitimar as testemunhas.

16.4. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome completo, RG e CPF dos representantes legais;
- Nome completo, RG e CPF das testemunhas;
- Endereços ;

16.5. AS PARTES deverão informar imediatamente à outra se verificar ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais.

16.6. Sem prejuízo de quaisquer acordos existentes entre AS PARTES, os dados pessoais serão todos tratados como estritamente confidenciais e AS PARTES informarão todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais de natureza confidencial

16.7. AS PARTES deverão garantir que todas as pessoas ou partes tenham assinado um contrato de confidencialidade apropriado, estejam de outra forma vinculadas a um dever de confidencialidade ou estejam sob uma obrigação estatutária apropriada de confidencialidade.

16.8. AS PARTES deverão garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do credenciamento, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme ABNT NBR ISO IEC 27002:2013.

16.9. Quando uma PARTE tomar conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desde credenciamento, deverá notificar imediatamente A OUTRA sobre o mesmo, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, se formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

16.10. AS PARTES deverão processar os dados pessoais até a data de término do credenciamento, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos.

16.11. O presente credenciamento não transfere a propriedade dos dados das partes ou de seus clientes, funcionários e representantes.

16.12. AS PARTES não autorizam uma à outra a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este credenciamento.

16.13. AS PARTES deverão auxiliar uma à outra por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

16.14. Fica assegurado às PARTES, nos termos da lei, o direito de regresso diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

16.15. A rescisão ou expiração do termo de credenciamento não exonera AS PARTES de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A qualquer tempo, o edital de credenciamento poderá ser revogado por interesse do BANPARÁ ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 O BANPARÁ não cobrará das instituições taxas para participar do credenciamento, objeto deste termo de referência.

## **18. ADENDOS**

ADENDO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ADENDO II - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ADENDO III - DECLARAÇÃO QUE POSSUI INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO

ADENDO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI13.303/2016

ADENDO V – DECLARAÇÃO DE COLETA

ADENDO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADENDO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

ADENDO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

**ADENDO I – FICHA DE INSCRIÇÃO****FICHA DE INSCRIÇÃO****Dados do Representante Legal**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tem procuração: ( ) Sim ( ) Não

**Dados da Associação/Cooperativa**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Data

de constituição da entidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta? Sim ( ) Não ( )

Tipo de veículo: Caminhão ( ) Carroça ( ) Caminhonete ( )

Quantidades de cooperados/ associados: \_\_\_\_\_

Possui sede própria? Sim ( ) Não ( )

Condições do local de trabalho: ( ) Área a céu aberto ( ) Galpão com cobertura ( ) Possui  
pavimentação ( ) Possui instalações elétricas ( ) Possui instalações hidráulicas ( ) Possui  
alvará de funcionamento ( ) Possui licença ambiental

Obs.: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

**ADENDO II - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da instituição beneficiária] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item 12 da Política Institucional de Contribuições e Doações do Banpará. Nesse sentido, a referida entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
3. Não teve as contas rejeitadas pelo Banpará nos últimos cinco anos, observadas as exceções contidas no item 12-c da referida Política.
4. Não está vinculada a partidos políticos ou a pessoas físicas ou jurídicas a eles ligadas, direta ou indiretamente, ainda que permitidas por lei.
5. Não tem na administração a participação de dirigentes (diretores, assessores, superintendentes e chefes de núcleo) ou membros de Conselhos do Banpará ou de pessoas vinculadas a estes por grau de parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, por afinidade, até o 2º grau.
6. Não possui débitos em atraso junto ao Banpará.
7. Repudia qualquer envolvimento com exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão, prostituição, exploração sexual de criança e adolescente, corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.
8. Não está inserida em nenhum dos cadastros citados a seguir:
  - 8.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - 8.3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
  - 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
  - 8.5. Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

9. Compromete-se com a aplicação integral dos recursos recebidos na realização dos objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade beneficiária)

**ADENDO III - DECLARAÇÃO QUE POSSUI INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO**

Declaro para os devidos fins, que a [nome da CREDENCIADA], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, bem como apresenta osistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com o Edital de CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA NO BANPARÁ, publicado em \_\_/\_\_/\_\_.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)

**ADENDO IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART. 38 DA LEI  
13.303/2016**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar Comércio, Belém/PA, CEP  
66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº ...../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no.....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,



impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

**ADENDO V – DECLARAÇÃO DE COLETA**

A [nome da CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito que realizou o recolhimento de materiais recicláveis e reutilizáveis, nas dependências do BANCO DO ESTADO DO PARA S.A., em cumprimento aos incisos XII do artigo 7º, III e IV do artigo 8º da Lei nº 12.305/2010, que Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos -PNRS, mediante Termo de Credenciamento nº\_/2023.

DESCRIÇÃO DO MATERIAIS	PESO
Papel	
Plástico	
Metal	
Vidro	
Outros	

UNIDADES QUE RECEBERAM A COLETA	

PERÍODO DA COLETA: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADENDO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a cooperativa/associação a seguir qualificada, doravante designada simplesmente como CREDENCIADA, adere aos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº XXX/2023 e seus Anexos, estabelecido pelo Banco do Estado do Pará S/A, com sede na cidade de Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Comércio, CEP: 66.010-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, doravante denominado BANPARÁ, conforme abaixo:

DADOS DA CREDENCIADA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Ramo de Atividade Principal:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Data da Constituição:	
Atividade Principal:	
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Telefone (s):	
E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
CPF:	
Documento:	
Nº do Documento:	
Órgão Emissor/UF:	
Data de Emissão:	
Data de Nascimento:	

Estado Civil:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Endereço:
Complemento:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone (s):
E-mail:
Data de Emissão:
Data de Nascimento:

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Credenciamento tem por objetivo a realização da coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ.

#### DOCUMENTOS (ANEXO)

Declaro ter ciência da necessidade de apresentar a documentação que se encontra anexa a este Termo em conformidade com o Item 4 deste edital.

Obs.: Os documentos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente, ou por membros desta Comissão, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX), acompanhadas dos documentos originais para cotejo no ato da apresentação, por membro da Comissão.

A CREDENCIADA, ao assinar este Termo de Credenciamento:

- a) Declara ter prévio conhecimento e concordar plena e incondicionalmente com o inteiro teor do Edital e todos os seus anexos, que se encontra disponível no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), e que recebeu do BANPARÁ todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento de todas as cláusulas e condições ali estipuladas;
- b) Declara como sendo exatos e verdadeiros os dados constantes no presente

Termo de Credenciamento, seus Anexos e Declarações, e, assume amplamente a responsabilidade jurídica sobre a veracidade dos mesmos;

c) Declara estar ciente de que poderá ser responsabilizada civil e penalmente por qualquer irregularidade verificada em razão dos serviços prestados.

Assina a CREDENCIADA o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local-UF, \_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

---

Representante Legal

**ADENDO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

Nome da Associação/Cooperativa], CNPJ nº \_\_\_\_\_

[Endereço completo], declara sob as penas da lei, que: **Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.**

I. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

II. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

III. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

IV. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

V. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VI. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

VII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, bem como com a legislação anticorrupção vigente.

VIII. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) atendendo às diretrizes anticorrupção.

IX. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018. O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do declarante

**ADENDO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR****Referente ao Credenciamento nº 002/2023**

A Associação/Cooperativa \_\_\_\_\_, (qualificação), CNPJ nº \_\_\_\_\_ e endereço profissional na rua/avenida \_\_\_\_\_, considerando a sua seleção para atuar **na coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos nas agências e unidades da Matriz do BANPARÁ**, doravante designado **CRENCIADO**, DECLARA para fins de participação no processo de credenciamento **COLETA SELETIVA** se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade do BANPARÁ, em conformidade com as condições deste Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do BANPARÁ, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, consoante Contrato Administrativo, celebrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, oriundo do Procedimento de Credenciamento nº 002/2023.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

3. O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do BANPARÁ, tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

4. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do BANPARÁ, signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação



expressa do BANPARÁ poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

5. O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços mencionados no item 1, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

6. O RESPONSÁVEL deverá destruir quaisquer arquivos que contenham INFORMAÇÕES do BANPARÁ, quando não mais for necessária a manutenção destas INFORMAÇÕES, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias.

7. O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao BANPARÁ qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados prepostos.

8. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

9. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o BANPARÁ, sendo irrevogáveis e irretratáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em 2 (duas) vias de igual teor.

Belém (Pa), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este termo, o CREDENCIADO compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, o CREDENCIADO declara e garante que nem ele, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

**CPL- Comissão Permanente de Licitação**  
Av. Presidente Vargas, 251- 1º andar – Campina — CEP 66.010-000 - Belém/PA  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 e-mail: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br)

- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - ii. assegurar vantagem imprópria;
  - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
  - iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

O CREDENCIADO, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores do CREDENCIADO e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva o CREDENCIADO, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso o CREDENCIADO ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, o CREDENCIADO é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, o CREDENCIADO declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao credenciamento maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO  
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ**

Eu, ....., estabelecido/  
domiciliado em ....., inscrito no CNPJ/ CPF  
sob o nº ....., declaro:

**Declaro:**

- a) Que recebi, li e compreendi, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concordo com os princípios e orientações nele contidos;
- b) Que o credenciado atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;
- c) Que estou ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço:  
<https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CRENCIADO**

CPL- Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251- 1º andar – Campina — CEP 66.010-000 - Belém/PA  
Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3391 e-mail: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br)